

Assis, data da assinatura digital

De: Coordenação Administrativa – UPA

Para: Setor de Licitação – FEMA

Nos encaminha o setor de licitação da FEMA, através do Despacho 30 no Memorando 2.527/2024, impugnação realizada pela empresa BRAMED COMÉRCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA ao Edital Nº 006/2024 do Pregão Eletrônico Nº 005/2024, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE ENFERMAGEM PARA MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE ASSIS “UPA RUY SILVA”.

I – Do Pedido

Em síntese, os pedidos da ora impugnante são:

(...)

2 – QUE SEJA ALTERADO O DESCRITIVO DOS ITENS 03 A 09 DO EDITAL, ACRESCENTANDO A NECESSIDADE DE DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, CUMPRINDO A EXIGÊNCIA QUE A NR32 ESTABELECE;

3 – QUE SEJA FEITO UMA NOVA ESTIMATIVA DE PREÇOS PARA OS ITENS 03 A 09, CONSIDERANDO O VALOR ACRESCIDO DO DISPOSITIVO DE SEGURANÇA;

4- ALTERNATIVAMENTE, QUE O ÓRGÃO ACEITE AGULHAS DE ASPIRAÇÃO COM PONTA ROMBA PARA O ITEM 07.

É o breve relato.

II – Da Análise

Primeiramente cabe salientar que, os itens encaminhados no termo de referência à FEMA para aquisição atendem as especificações necessárias para manutenção da Unidade de Pronto Atendimento de Assis e suas respectivas necessidades.

Quanto ao solicitado pela empresa, cabe salientar que quem decide qual a melhor ferramenta de trabalho que disponibilizará a seus colaboradores é esta solicitante, e não a ora impugnante, que não conhece a rotina ou sequer os protocolos de operacionalização da Unidade.

Seguindo, lendo a impugnação, percebe-se uma preocupação muito genuína da ora impugnante com a saúde laboral dos colaboradores da Unidade de Pronto Atendimento de Assis, mas algumas informações saltam aos olhos:

Alega a impugnante na página 3, penúltimo parágrafo: “O trabalhador que se perfura com uma agulha que foi usada em uma situação de risco biológico, precisa iniciar em no máximo 3 horas o tratamento medicamentoso contra doenças e vírus, como por exemplo AIDS, HEPATITE”

Vejamos o que diz o próprio Ministério da Saúde a respeito do alegado:

“Como profilaxia para o risco de infecção pelo HIV, a PEP tem por base o uso de medicamentos antirretrovirais com o objetivo de reduzir o risco de infecção em situações de exposição ao vírus. Trata-se de uma urgência e **deve ser iniciada no máximo em até 72 horas após a exposição**” (grifo nosso) ¹

Ainda, alega a impugnante na página 3, último parágrafo: “Como o resultado dos exames demoram mais que 3 horas, se o paciente/trabalhador envolvido no caso tiver HIV+ ou outra doença transmitida de forma similar, por precaução, todos tomam pelo menos a primeira dosagem de medicamentos até que se tenha o resultado”.

Vejamos o que diz o próprio fabricante do teste rápido para HIV, o Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos Bio-Manguinhos, utilizado em nossa Unidade:

“Comunicado Importante:
- O kit Teste Rápido para HIV-1/2 Bio-Manguinhos deve ser utilizado segundo as instruções contidas neste manual visando à obtenção de resultados adequados.
- **Faça a leitura do teste em no máximo 10 minutos**” (grifo nosso)²

Vejamos o que diz o próprio fabricante do teste rápido para Hepatite B, a QUIBASA QUÍMICA BÁSICA LTDA, utilizado em nossa Unidade:

“Técnica – Punção Digital / Lanceta:
(...)
9- Aguardar a formação das linhas. Interpretar os resultados entre 15 e 30 minutos. Não interpretar após 30 minutos” (grifo nosso)³

¹ <https://www.gov.br/aids/pt-br/assuntos/prevencao-combinada/pep-profilaxia-pos-exposicao-ao-hiv>
Acesso em 08/08/2024 às 16h15.

² https://www.bio.fiocruz.br/images/bm-bul-185-01-r-sn---tr-hiv-1_2-10-e-20-det--.pdf
Acesso em 08/08/2024 às 16h20.

³ https://quibasa.bioclin.com.br/anexos/HBSAG_ABR_2023_TRILINGUE.pdf Acesso em 08/08/2024 às 16h25.

Vejam os dados que diz o próprio fabricante do teste rápido para Hepatite C, a ECO Diagnóstica, utilizado em nossa Unidade:

“Para amostra de soro/plasma/sangue total:
(...)”

4. Ler o resultado do teste em 5 minutos. Não ler o resultado depois de 20 minutos. (grifo nosso)⁴

Considerando que alegado pela ora impugnante foi refutado, pode-se pensar que esta estaria interessada em dificultar a aquisição desta solicitante ou atrasar o tempo do certame?

III – Da Resposta

Considerando que optamos por acreditar que a impugnação é altruísta e benigna, e ainda:

- i) Considerando que na Unidade de Pronto Atendimento de Assis “UPA Ruy Silva” os materiais perfurocortantes citados nos itens de 3 a 9 não são utilizados em situações de risco biológico;
- ii) Considerando que na Unidade de Pronto Atendimento de Assis “UPA Ruy Silva” a destinação de resíduos sólidos (incluindo perfurocortantes) está de acordo com a legislação vigente;
- iii) Considerando que a Unidade de Pronto Atendimento de Assis “UPA Ruy Silva” dispõe de testes rápidos para detecção de HIV + hepatites virais (proporcionando laudos em tempo inferior a 30 minutos) e medicamentos antirretrovirais em estoque, o que permite início imediato para pessoas que sofreram contaminação por material biológico de qualquer natureza (incluindo por descontinuidade da pele por material perfurocortante) em tempo bem inferior ao recomendado (72 horas), quando necessário;
- iv) Considerando que a política interna da Unidade de Pronto Atendimento de Assis “UPA Ruy Silva” trabalha na prevenção de acidentes de trabalho agindo com constante capacitação e supervisão das equipes; principalmente quanto ao reforço de em nenhuma hipótese realizar reencape de agulhas após utilização,
- v) Considerando a norma taxativa da NR 32 “**32.2.4.15 São vedados o reencape e a desconexão manual de agulhas**”, e ainda,

⁴ <https://ecodiagnostica.com.br/wp-content/uploads/2018/05/bula-HCV-Ab-TR.0024C-SEM-pipeta.pdf>
Acesso em 08/08/2024 às 16h27.

- vi) Considerando que nossa análise de indicadores de qualidade relacionados a acidentes de trabalho com materiais perfurocortantes comprova a eficácia da política interna em nossa instituição,

RATIFICAMOS a descrição dos itens de 3 a 9 do edital do Pregão Eletrônico Nº 005/2024, devendo estas permanecerem conforme informado à FEMA quando do pedido de abertura de licitação, visto que é o que atende a necessidade e operacionalização praticada nesta Unidade de Pronto Atendimento de Assis “UPA Ruy Silva”.

Atenciosamente,

João Vitor Perandré
Coordenação Administrativa

Natalia F. F. Plantier
Coordenadora de Enfermagem



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C259-0A86-930D-9F93

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOÃO VITOR PERANDRÉ DA SILVA (CPF 416.XXX.XXX-01) em 08/08/2024 17:27:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NATÁLIA FAVRETO FARIA PLANTIER (CPF 364.XXX.XXX-89) em 08/08/2024 17:40:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/C259-0A86-930D-9F93>